



PORTARIA Nº048/2023/GAB/DG - CAMPUS ANANINDEUA, DE 27 MARÇO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 164/2022-GAB, publicada no D.O.U. de 03 de fevereiro de 2022, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo: **23051.008076/2023-51.**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 113/GAB/DG - *Campus Ananindeua*, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Interna para Criação e Acompanhamento do Plano de Permanência e Êxito (PPE) dos Estudantes, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – *Campus Ananindeua*.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO DA COMISSÃO
Ana Claudia Ferreira Rosa	1522520	Presidente - Titular
Marzane Pinto de Souza	1248602	Presidente - Suplente
Ana Carolina Farias Franco	2353905	Membro Titular
Valéria dos Santos Dias	2358845	Membro Suplente
Jhonathan Alexandre Furatado Minea Serra	2343019	Membro Titular
Vânia Castelo Costa Dornelles	2344766	Membro Suplente
Pedro Dimas da Cunha Lima	20223833487	Membro Titular
Deiverson Augusto Cordovil de Souza	CPF 992.449.772-49	Membro Suplente

Art. 3º - A Comissão de Permanência e Êxito do Campus deverá subsidiar a Direção de Ensino por meio de um Plano de Trabalho Anual com estudos, diagnósticos e mapeamentos, no sentido de garantir ações de permanência e êxito do (a) estudante, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações que geram dificuldades no processo de aprendizagem, minimizando, dessa forma, os fenômenos de retenção e evasão escolar.

Art. 4º - Os suplentes deverão substituir os membros titulares em suas ausências nas atividades exercidas pela CPE.

Art. 5º - A Comissão de Permanência e Êxito (CPE). Local é vinculada à Direção de Ensino ou equivalente do Campus.



Art. 6º - Os membros da CPE terão 04 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do trabalho técnico, exceto sua presidência que terá 06 (seis) horas semanais.

Art. 7º - Os discentes poderão utilizar a carga horária da CPE para integralização de atividades complementares, conforme PPC de cada curso.

Art. 8º - A vigência desta portaria será de um ano, ou deve ser alterada sempre que houver necessidade de recomposição de membros.

Art. 9º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Lair Aguiar de Meneses
Diretor Geral - IFPA/Campus Ananindeua
Portaria nº164/2022 – GAB/IFPA